

PROCURAÇÃO

PCCS (INSS – Instituto Nacional do Seguro Social)

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Data Nasc.: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

no fim assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados Marcelo Trindade de Almeida, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095 e Flávio José Souza da Silva, solteiro, inscrito na OAB/PR sob nº 30.860-A, ambos brasileiros, sócios do escritório TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PR sob o nº 631 e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, com sede em Curitiba (PR), na Rua Fernando Amaro, nº 71; Glênio Luis Ohlweiler Ferreira, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RS sob o nº 23.021, integrante do escritório PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.817.762/0001-12 e na OAB/RS sob nº 915, com sede em Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº 1121, 11º andar; Luis Fernando Silva, brasileiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.582 e Gustavo Antonio Pereira Goulart, inscrito na OAB/SC sob nº 19.171, ambos brasileiros, casados, integrantes do escritório SILVA, LOCKS, PALANOWSKI E GOULART - ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.899.778/0001-12 e na OAB/SC sob nº 270, com sede em Florianópolis (SC), na Rua Nunes Machado, nº 94, conj. 93; Roberto Marinho Luiz da Rocha, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob nº 112.248, integrante do escritório COSTA E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.287.801/0001-66 e na OAB/RJ sob nº 11.893, com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Serra Dourada, nº 25, Vargem Grande; e Orlando Faracco Neto, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 174.922, com endereço profissional na cidade de São Paulo (SP), na Rua Antonio de Godoy, nº 88, 2º andar, Centro; onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, junto ao **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, ou a quem de direito, as diferenças salariais relativas à verba denominada Adiantamento Pecuniário e/ou *PCCS*, perante a Justiça do Trabalho, para o que concede os poderes constantes das cláusulas "*ad judícia*" e "*extra judícia*", bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber quantias, dar quitações, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, reconvir, propor ações rescisórias, requerer o benefício da assistência judiciária gratuita, inclusive para firmar declaração de pobreza na forma da lei, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas.

_____, de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PCCS (INSS – Instituto Nacional do Seguro Social)

1. **CONTRATADOS:** Trindade e Arzeno Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12 e na OAB/PR sob o nº 631, com sede na cidade de Curitiba (PR), na Rua Fernando Amaro, nº 71, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Dr. Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, Paese, Ferreira & Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 02.817.762/0001-12 e na OAB/RS sob nº 915, com sede na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº 1.121, 11º andar, Centro, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Dr. Glênio Luis Ohlweiler Ferreira, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 23.021, Silva, Locks, Palanowski e Goulart - Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 01.899.778/0001-12 e na OAB/SC sob nº 270, com sede na cidade de Florianópolis (SC), na Rua Nunes Machado, nº 94, conj. 93, Centro, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Dr. Luis Fernando Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 9.582 e Costa e Rocha Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 06.287.801/0001-66 e na OAB/RJ sob nº 11.893, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Rua Serra Dourada, nº 25, Vargem Grande, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Dr. Roberto Marinho Luiz da Rocha, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 112.248.

2. **INTERVENIENTE:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.952.451/0001-10, com sede na Rua Antonio de Godoy, nº 88, 2º. Andar, Santa Ifigênia, CEP 01034-000, São Paulo (SP), por seus Representantes Legais (artigo 27, alínea “b”, do Estatuto), Diretores Deise Lúcia do Nascimento, Gilberto dos Santos, João Maia e Nelson Novaes Rodrigues.

3. CONTRATANTE:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Data Nasc.: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Fone: _____

4. **OBJETO:** Propor execução de sentença contra o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, postulando o pagamento das diferenças salariais relativas à verba chamada Adiantamento Pecuniário e/ou PCCS.

5. HONORÁRIOS: O Contratante pagará aos Contratados, à título de honorários advocatícios, 5% (cinco por cento), sobre a totalidade dos valores recebidos ao final da ação, ficando desde logo, autorizado pelo(a) Contratante a retenção do(s) percentual(ais) acima referido(s) em favor das Contratadas. Fica estabelecido que os honorários aqui previstos poderão, a critério das Contratadas, ser pagos mediante exercício da faculdade inscrita no § 4º do artigo 22 da Lei nº 8.906/94 (destaque dos honorários pactuados), valendo a presente, para fins de exceção de pagamento de que trata a parte final do dispositivo normativo aqui aludido, com declaração do(a) Contratante de que nada foi adimplido a este título no curso do processo.

5.1. O CONTRATANTE se enquadra na cláusula anterior por ser filiado ao SINSPREV até 31/12/2.011.

5.2. O CONTRATANTE fica ciente de que o presente contrato poderá ser juntado aos autos para que se proceda o desconto do valor contratado a título de honorários de êxito e, na hipótese de não ser possível tal procedimento, autoriza a consignação dos valores correspondentes em folha de pagamento a ser procedida pela entidade sindical interveniente, ou, ainda o desconto em conta corrente.

5.3. Os honorários da sucumbência, se houver, pertencem integralmente aos Contratados.

6. FORO: Fica eleito o foro da cidade de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente contrato, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

7. O CONTRATANTE declara, sob as penalidades da lei, que não possui outra ação judicial com o mesmo objeto desta, bem como que não firmou acordo administrativo para o recebimento dos valores oferecidos pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, autorizando o **INSS** a descontar os valores eventualmente recebidos em duplicidade.

_____, _____, de _____ de _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

Marcelo Trindade de Almeida, **Trindade e Arzeno Advogados Associados**

Glênio Ohlweiler Ferreira, **Paese, Ferreira & Advogados Associados**

Roberto Marinho Luiz da Rocha, **Costa e Rocha Advogados Associados**

Luis Fernando Silva, **Silva, Locks Filho, Palanowski e Goulart Advogados Associados**

SINSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS: RG, CPF e Comprovante de Rendimentos (cópias simples).